

107/28

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 15/2024

Município de Boa Vista do Incra/RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de Mandato.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de Mandato.

Prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição do Governo Municipal, auxiliando a passagem dos comandos políticos/administrativos ao próximo gestor, com o objetivo de transmitir as principais informações para a continuidade das atividades necessárias ao exercício da função, de forma organizada e planejada, evitando situações indesejadas e antecipando a solução de problemas que normalmente ocorrem no início do novo mandato. O plano contará com informações das diferentes secretarias, áreas e setores, permitindo que o novo gestor compreenda o cenário local e possa planejar-se estrategicamente o mais rápido possível, afastando as intempéries que ocorrem em transições desinformadas que causam prejuízo e ineficiência nas atividades realizadas pela municipalidade

O prazo contratual em razão da natureza do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início dos trabalhos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente expediente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de Mandato.

A necessidade da presente contratação se dá em virtude do exercício de 2024 corresponder ao último ano de mandato da gestão 2021/2024 e conforme orientação técnica nº 05/202024 da Unidade Central de Controle Interno, por se tratar de encerramento de mandato, a legislação dispõe de diversas condutas e quesitos a serem observados. A UCCI, através da referida orientação técnica trouxe a conhecimento do Gabinete do Prefeito e a demais Secretários o Manual de orientações para encerramento de Mandato – 1ª Edição publicado pelo TCE/RS que consiste em um documento detalhado sobre as vedações impostas pela Lei de

Responsabilidade Fiscal e boas condutas para o encerramento do ano e o calendário de entrega de documentos.

Ainda conforme exposto pela UCCI o TC/RS menciona que: "tão importante quanto a observância do período e das condutas vedadas ao final do mandato é a transição de governo entre a equipe que encerra a Administração e a nova Gestão eleita. Essa etapa contempla o fornecimento de informações aos novos gestores, visando o menor impacto na rotina do órgão e a continuidade dos procedimentos em execução, como contratações, obras e projetos em andamento e administração econômico financeira, ale, do envio de dados aos órgãos de controle."

Diante de todas as obrigações apresentadas e a falta de pessoal do quadro de servidores devidamente treinado e capacitado para desenvolver estas atividades, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada neste serviço, a fim de atender todas as obrigações legais e evitar qualquer prejuízo ao Município e ao interesse público.

Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 20 de dezembro de 2024, com a apresentação e entrega do relatório final e, deste modo o prazo contratual em razão da natureza do serviço será até 31 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente expediente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de Mandato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PECULIARIDADES DO OBJETO:

4.1. Requisito da Contratação

4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.1.2.1 A empresa deverá possuir a comprovação de notória especialização, para a viabilização da contratação através de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso III,c, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Nomear 03 (três) agentes públicos para comporem uma Comissão de Transição de Governo e para auxiliarem o desenvolvimento das atividades, que poderão ser acrescidos de mais 03 membros indicados pelo candidato eleito (se assim o contratante julgar necessário) para recebimento e discussão sobre as informações e Relatório Final.
- V - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.2.3 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.3.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.3.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4.3.4 Comprovação de Notória especialização: de acordo com o Inciso III do art. 74.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução do Objeto:

5.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1.1. Os serviços técnicos para elaboração de um plano operacional e desenvolvimento de ações necessárias ao processo de transição de Governo e encerramento de Mandato serão realizados de forma presencial e à distância.

5.1.1.2. O plano deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Estadual nº 14.836/2023, com redação Federal dada pela Lei Complementar Federal nº 15.826/2022 e orientações contidas nos Manuais editados pelo TCE-RS, Atricon e demais de Orientações cabíveis.

5.1.1.3. A contratada poderá realizar entrevistas, registros de dados, imagens e coletas de informações contábeis, administrativas, operacionais e financeiras.

5.1.1.4. A contratada deverá concluir os trabalhos com a apresentação e entrega do Relatório de Transição de Governo até o dia 15 de dezembro de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 058/2023, seguida de suas alterações, sendo Darlan Farias de Souza como Fiscal do contrato, e Marne Tadeu Sampaio como Suplente de Fiscal do contrato.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 117/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

O valor de R\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais) no prazo de quinze dias após o início das atividades, e o saldo de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) na data da entrega do Relatório Final, totalizando o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em um volume expressivo de Municípios voltados à Administração Pública, comprovados através de atestados de capacidade técnica constantes em dossiê anexo ao ETP e ainda a qualificação da equipe técnica da equipe de profissionais que compõe a empresa detentora de notória especialização, torna viável a contratação a Empresa Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda para a execução dos serviços dos através de inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, c da Lei federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, para a contratação o valor proposto pela empresa para a prestação do serviço será de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária.

| Órgão | Unidade | Pro./Atividade | Elemento | Cód. Reduzido |
|-------|---------|----------------|-----------|---------------|
| 02 | 01 | 2.201 | 3.3.90.39 | 16 |

Boa Vista do Incra/RS – 05 de Novembro de 2024.

Marilane Rodrigues

Assessora de Gabinete